



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Aquisição de materiais para limpeza e higienização, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

(65) 3622-0133
licitacoes@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

1 de 25



Assinado com senha por KALITA DE ARRUDA CARVALHO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III / DIV-ORCAC - 06/03/2024 às 09:53:00, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 06/03/2024 às 09:53:13 e ANTONIONI CAMPOS DE ARRUDA - ANALISTA ADMINISTRATIVO I / NUCLEO-ADM - 06/03/2024 às 10:33:34.
Documento Nº: 15470779-1247 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15470779-1247>



MTPARTIC202401197

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	3
3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	7
4. DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES OU DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO	7
5. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO	7
6. DA SUBCONTRATAÇÃO	8
7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	8
8. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ME/EPP	9
9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA, TÉCNICA E OPERACIONAL DA LICITANTE	9
10. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS	9
11. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA	10
12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	11
13. DA ORDEM DE FORNECIMENTO	11
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	12
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	13
16. DA GARANTIA CONTRATUAL	14
17. DO REAJUSTE CONTRATUAL	14
18. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO	14
19. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO	15
20. DO PAGAMENTO	15
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	21
23. DA RESCISÃO	21
24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA	22
25. DA MATRIZ DE RISCOS	22
26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	22
27. DOS CASOS OMISSOS	22
28. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS	23
29. DO FORO	23
30. RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA	23
31. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	23
32. RESPONSÁVEL PELOS DEMAIS TÓPICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA	23





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais para limpeza e higienização, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo:

LOTE 01 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	ÁLCOOL EM GEL A 70°GL, FRASCO DE 500 ML, ISENTO DE PERFUME. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. INDICADO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DA FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN	120
02	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70%, GALÃO DE 05 LITROS, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, INDICAÇÃO DE USO ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	GALÃO	240
03	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO DE 05 LITROS, PARA LIMPEZA GERAL. BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 E 2,5% P/P.	GALÃO	120
04	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO, GALÃO DE 05 LITROS, COM AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA, BACTERIOSTÁTICO, E ODORIZANTE, BIODEGRADÁVEL, COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. COM FUNÇÃO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESODORIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: 0,5% CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO / CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	GALÃO	120
05	DESODORANTE, PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA, DESODORIZADOR, CAIXA CONTENDO 03 PASTILHAS SANITÁRIAS HIGIENIZADORAS, MÍNIMO 9 GR CADA, DURABILIDADE MÍNIMA 120 DESCARGAS CADA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, REGISTRO DA ANVISA.	CAIXA	600
06	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO, 300ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN	144
07	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM NO MÍNIMO, 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DE COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, CORANTES E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. TENSOATIVO	UN	120





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



	BIODEGRADÁVEL, ESSÊNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		
08	INSETICIDA SPRAY, COM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 350 ML, QUE CONTÉM ATIVOS QUE AJUDAM A ELIMINAR DE FORMA RÁPIDA E EFICAZ INSETOS INDESEJADOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN	120
09	LIMPA VIDRO, FRASCO DE 500 ML, CAPAZ DE REMOVER SUJEIRAS.UNIDADE	UN	36
10	LIMPA PEDRA CONCENTRADO, O QUAL PODERÁ SER DILUÍDO EM ÁGUA, GALÃO DE 5 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	GALÃO	12
11	LIMPA PISO PORCELANATO, FÓRMULA COM PH NEUTRO QUE GARANTE A LIMPEZA COMPLETA DO PISO, PROTEGENDO E PRESERVANDO SEU BRILHO NATURAL, SEM DANIFICÁ-LO.GALÃO DE 5 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	GALÃO	24
12	LIMPADOR MULTIUSO, FRASCO DE 500 ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. UNIDADE	UN	36
13	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO DE 200 ML, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CERA DE CARNAÚBA, PERFUME, MONOESTEARATO DE GLICERINA, ÁLCOOL CETO ESTEARÍLICO, CETIL TRIMETIL AMÔNIO, PARABENOS. INGREDIENTE ATIVO: SILICONE 0,36%.	UN	120
14	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 1 KG, EM PÓ GRANULADO E HOMOGENEO, COM ENZIMAS E PODER TRIPLAÇÃO, APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. CAPACIDADE DE DISSOLUÇÃO RÁPIDA GARANTE UMA DISTRIBUIÇÃO HOMOGENEA DO PRODUTO DURANTE O USO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UN	72
15	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, BACTERICIDA E GERMICIDA, COM DIVERSOS AROMA. GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	48

LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	AVENTAL DE PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER E PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 CM x 0,70 CM. COR A DEFINIR. UNIDADE	UN	120
02	BALDE CONFECCIONADO EM POLIETILENO REFORÇADO, GRADUADO, ROTOMOLDADO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM BICO E ALÇA METÁLICA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UN	24
03	BALDE CONFECCIONADO EM POLIETILENO REFORÇADO, GRADUADO, ROTOMOLDADO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM BICO E ALÇA METÁLICA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UN	24
04	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO COM CABO EM MADEIRA DE 60 CM.	UN	12
05	ESCOVA PARA LIMPEZA DE LAVAR ROUPA, DIMENSÕES MÍNIMAS 13CM X 06CM, BASE EM MATERIAL PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UN	12





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



06	ESCOVA PARA LIMPEZA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO, COM CABO LONGO, CERDAS EM NYLON, ESTRUTURA PLÁSTICA POLIPROPILENO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UN	84
07	ESPANADOR TELESCÓPICO, ALTO PARA TEIA DE ARANHA, COM NO MÍNIMO 1,90 CM DE ALTURA. UNIDADE	UN	10
08	ESPONJA DUPLA FACE COM LÃ DE AÇO, EM AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50G, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 1 UNIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	360
09	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% EM ALGODÃO, BORDAS OVERLOCADAS, COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 40X60CM, NA COR BRANCA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UN	180
10	BORRIFADOR DE ÁGUA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 200 ML.	UN	36
11	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 15 LITROS PARA BANHEIRO, MEDIDAS DE NO MÍNIMO 320X245X360MM, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM SUPORTE INTERNO PARA SACOS PLÁSTICOS, HASTE EMBUTIDA EM AÇO GALVANIZADO.	UN	15
12	PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO ABS, COM CABO MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,0 METRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UN	24
13	PALHA DE AÇO TAMANHO N° 01, PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	24
14	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 60X80CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UN	180
15	PANO DE PRATO 100% EM ALGODÃO, LISO GROSSO, COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO 70 CM DE COMPRIMENTO E 40 CM DE LARGURA.	UN	144
16	PAPEL HIGIÊNICO SEM PERFUME (NEUTRO), FOLHAS DUPLAS TEXTURIZADAS E PICOTADAS NA COR BRANCA, COM ROLOS DE NO MÍNIMO 30 METROS. PACOTE COM 4 ROLOS CADA, FIBRAS 100% CELULÓSICAS.	PACOTE	1.296
17	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO COM 300 MTS, CAIXA COM 8 UN FOLHA DUPLA.	CX	180
18	PAPEL TOALHA BRANCO, INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, COM 2 DOBRAS, EXTRA LUXO (100% CELULOSE), DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 20,5 X 20CM, COR BRANCA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	PACOTE	996
19	RODO DUPLO, MEDINDO 40 CM, COM 02 LÂMINAS EM EVA, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 150 CM.	UN	60
20	RODO DUPLO, MEDINDO 60 CM, EM ALUMÍNIO, COM 02 LÂMINAS EM EVA, COM CABO REFORÇADO DE ALUMÍNIO, MEDINDO NO MÍNIMO 150 CM DE ALTURA.	UN	24
21	VASSOURA, EM NYLON, COM CERDAS MACIAS E RESISTENTES QUE NÃO RISCAM, BASE RETANGULAR EM PLÁSTICO LARGURA MÍNIMA 250MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO MÍNIMO 1100MM, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL.	UN	36
22	VASSOURÃO COM CERDAS EM PLÁSTICO MEDINDO 40CM, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 140 CM.	UN	36
23	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, SEGUINDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ABNT, EMBALAGEM	PACOTE	48





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



	CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.PACOTE COM 100 UNIDADES.		
24	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 60 LITROS, SEGUINDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ABNT, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	48
25	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 40 LITROS, SEGUINDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ABNT, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	48

LOTE 03 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	LUVA 100% LATEX NATURAL PARA LIMPEZA, ANTI-DERRAPANTE, TAMANHO M. UNIDADE	UN	120
02	MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL DUPLA CAMADA, CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), 40 GRAMAS CADA, COM ELÁSTICO ROLIÇO DE 2,8MM EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL, COM FERRILHO PARA AJUSTE NASAL, COM DUAS CAMADAS DE POLIPROPILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	24

LOTE 04- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	120
02	PRATO DESCARTÁVEL GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 21 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	96
03	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, MEDINDO 22X23 CM, COM 4 DOBRAS, PACOTE COM 50 UNIDADES, NA COR BRANCA.	PACOTE	240

LOTE 05- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	SUPORTE DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL	UN	12
02	SUPORTE DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO COM APROXIMADAMENTE 300 METROS.	UN	10
03	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO, PARA BANHEIRO, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 500 ML.	UN	6

- 2.2. O preço do item engloba todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, **nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, salvo as exceções**





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



previstas no Art. 81 da Lei 13.303/2016.

2.3. A ordem de fornecimento dar-se-á SOB DEMANDA da Contratante, através das Ordens de Fornecimentos.

2.4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

2.4.1. O contrato oriundo desta LICITAÇÃO ELETRÔNICA não gerará obrigação da MT. Participações e Projetos S.A. utilizar a totalidade do quantitativo contratado. Na tabela acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será solicitado de acordo com a necessidade e conveniência da MTPAR mediante ordem de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.4.2. A não entrega dos objetos em decorrência de Ordem de Fornecimento Parcial emitida pela MTPar caracterizará Inexecução Contratual Total do objeto contratado, incidindo as sanções prescritas neste Termo de Referência e no RILC/MTPAR - instituído pela Resolução n° 004/CONSELHODEADM/2020 e alterado pela Resolução n° 004/2023/CAD.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela trata-se da aquisição de produtos de limpeza e higienização necessários à manutenção da higiene dos ambientes de trabalho da MT PAR e da MT PARQUES. Considerando o esgotamento do saldo dos quantitativos existentes do Instrumento Contratual anterior que tinha como objeto a aquisição dos materiais de limpeza e higienização.

Considerando que o objeto da presente demanda trata-se de aquisição e não de serviço contínuo. Considerando que se trata de uma demanda necessária, para que a MT PAR possa oferecer aos seus servidores um ambiente de trabalho limpo e com condições higiênicas adequadas de trabalho.

Considerando o aumento no quantitativo de servidores contratados para executar seus serviços na MT PAR e da MT PARQUES.

É imprescindível esta demanda que tem como objeto a aquisição dos produtos de limpeza.

4. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO

4.1. Trata-se de bem comum ser adquirido mediante licitação - nos termos do Art. 21, caput, do Regulamento Interno de Licitações da MTPAR, com redação alterada pela Resolução n° 004/2023/CAD -, através da plataforma www.licitacoes-e.br.

4.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 4.3. A licitação será realizada com o modo de disputa **ABERTO**.
- 4.4. As propostas apresentadas deverão ter validade de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**.

5. DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES

- 5.1. Almejando fomentar o maior número de licitantes interessados em participar da licitação, em atenção especial aos ganhos da contratação em escala, o objeto foi dividido em 05 (cinco) lotes, em observância à natureza e relação guardada entre si, considerando a reunião de elementos de mesma característica, tendo em vista a ampla competição conforme disposto na Súmula nº 247 do TCU.
- 5.2. Foram levados em consideração a diferenciação das características técnicas dos objetos a serem adquiridos. Portanto, de acordo com a viabilidade técnica do objeto e considerando a economicidade dos recursos da administração é mais vantajoso a adoção de processo licitatório em lotes;

6. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 6.1. O objeto dos lotes estão agrupados em itens, em virtude da economia que será gerada à MT. Participações e Projetos S.A, visto que neste formato de contratação, ocorre diminuição dos custos por parte da pretensa Contratada e para MTPar, tendo em vista que os itens são objetos do mesmo ramo de fornecimento. Nesse sentido, a intenção é consolidar a aquisição desses objetos por meio de um único fornecedor, promovendo assim maior coesão e eficiência na gestão do contrato. Destarte, a consideração do potencial aumento de escala, sem impor restrições ao caráter competitivo é crucial.
- 6.2. Por fim, a opção viabiliza a economia na fiscalização do contrato, gerando a diminuição dos custos, posto que os objetos da presente contratação são análogos, sendo a escolha mais benéfica para gestão e execução do contrato.

7. DA NÃO RESERVA DE COTA PARA ME/EPP

- 7.1. Justifica-se a não reserva de cotas para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, pois não será vantajosa a reserva de cota para o lote 02 em virtude da economia de escala, sendo que o inciso III, do artigo 48, da Lei 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar 147/2014), impõe a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



aquisição de bens de natureza divisível, no entanto a reserva de cota no lote mencionado não traz benefícios para a MT. Participações e Projetos S.A, além disso causaria prejuízo caso fosse realizada tal reserva, desta forma conforme dispõe o artigo 49, inciso III da Lei 123/2006, a observância da cota imposta não é aplicável.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. As condições de participação neste certame constam disciplinadas no Edital de Licitação.
- 9.2. Não será permitida a participação:
- 9.2.1. de cooperativas;
- 9.2.1.1. Não será admitida nesta licitação a participação de COOPERATIVAS, pois trata-se de aquisição de objetos e não envolve a utilização de mão de obra empregadas através de Cooperativas de Trabalho.
- 9.2.2. empresas reunidas em consórcio;
- 9.2.2.1. Não será permitida a participação de CONSÓRCIOS, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.
- 9.2.3. empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 9.2.3.1. A aceitação ou não de empresas estrangeiras na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da Administração e na complexidade do objeto licitado.
- 9.2.3.2. Para a contratação em questão, não há necessidade de abertura a empresas estrangeiras por se tratar de bem comum, que pode ser adquirido por empresa nacional.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 10.1. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que irão participar da presente licitação deverão informar em campo próprio no sistema eletrônico, o seu enquadramento como ME ou EPP, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2024 e LC Estadual n° 605/2018.
- 10.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
- 10.1.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da MTPAR, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.1.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, podendo a MTPAR convocar os licitantes remanescentes.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA, TÉCNICA E OPERACIONAL DA LICITANTE

- 11.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista e econômica constam disciplinadas no Edital de Licitação.

12. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 12.1. A proposta inicial será a cadastrada na Plataforma do Banco do Brasil - Licitações-e.
- 12.2. A Licitante deverá cadastrar o valor total do Lote, no campo "VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)", referente à soma do valor global dos ITENS.

Nota Explicativa: O valor total a ser lançado no sistema será a soma do global dos itens, sendo este o valor que deverá ser registrado na Plataforma Licitações-e.

- 12.3. As propostas cadastradas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas,





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas;

12.4. A licitante detentora da melhor proposta na fase da disputa de lances deverá apresentar, após convocação do Agente de Licitação;

12.4.1. proposta digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas, devendo ser apresentada em planilha discriminada, que deverá conter:

12.4.1.1. indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;

12.4.1.2. especificação do item com preço unitário e total do lote expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes à execução. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;

12.4.1.3. prazo de entrega;

12.4.1.4. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;

12.4.1.5. declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;

12.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Licitação.

12.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

13. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA

13.1. As entregas dos materiais deverão ser feitas na sede da MTPAR -Av. Dr. Hélio Ribeiro, Nº 525, Edifício Helbor Dual Business - 5º andar - Bairro: Alvorada / Cuiabá – MT, mediante agendamento com o fiscal;

13.2. **Da entrega:**





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 13.2.1. Serão realizadas SOB DEMANDA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- 13.2.2. O transporte/descarga dos materiais, ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, deverão ser entregues em perfeitas condições à CONTRATANTE;
- 13.2.3. As entregas devem ser realizadas especificamente de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h00.
- 13.3. Os produtos de limpeza, de higiene pessoal, saneantes e bactericidas de qualquer espécie devem, obrigatoriamente, ser registrados no Ministério da Saúde, através da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 13.4. Produtos deverão ser entregues de maneira que facilite seu armazenamento, e empilhamento (caso necessário), isentos de amassados, deformações nas embalagens, trincas, rachaduras, etc;
- 13.5. Não serão aceitos materiais que se apresentem danificados e/ou com especificação diversa da exigida neste Termo de Referência;
- 13.6. Caso haja algum produto com perda (ex.: vazamentos, quebrados, amassados, etc.) no momento da entrega, os mesmos não serão recebidos e deverão ser repostos em no máximo 02 (dois) dias úteis, sem ônus à Contratante, ou cobranças adicionais;
- 13.7. Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:
- 13.7.1. às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- 13.7.2. às prescrições e recomendações do fabricante;
- 13.7.3. às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc.
- 13.8. Os materiais serão recebidos e validados provisoriamente no momento da entrega, pelo fiscal e/ou responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência e na proposta;
- 13.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 13.10. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante TERMO CIRCUNSTANCIADO emitido pela fiscalização do contrato.
- 13.10.1. Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 13.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.
- 13.12. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, que será entregue juntamente com os insumos para a devida conferência pelo Fiscal do Contrato.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.1. **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro nos Art. 71 da Lei 13.303/2016 e Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.

15. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 15.1. A Ordem de Fornecimento é o instrumento formal pelo qual a MTPAR encaminhará o pedido para execução do objeto deste Termo de Referência à CONTRATADA.
- 15.1.1. As OF serão encaminhadas, preferencialmente, por e-mail, devendo a CONTRATADA informar o referido correio eletrônico no momento da assinatura do contrato.
- 15.1.2. A OF deverá conter;
- o quantitativo;
 - o objeto que deverá ser entregue à CONTRATANTE e;
 - o prazo para a entrega do produto.
- 15.2. O prazo para início da entrega será contado a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Assinar o Contrato, receber a Nota de Empenho específica e Ordens de Fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do envio de e-mail por parte da CONTRATANTE contendo em





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



anexo tais documentos.

- 16.2. Entregar o(s) produto(s) no prazo, nas condições e nos critérios previamente estabelecidos.
- 16.3. Fornecer os insumos de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e de acordo com as normas técnicas ambientais e legais, garantindo a qualidade do objeto fornecido segundo exigências legais;
- 16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 16.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 16.7. Responsabilizar-se por **TODAS** as despesas com materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, deslocamento, traslado, hospedagens, utilização de estruturas física e virtual, softwares, equipamentos de informática e/ou quaisquer eletrônicos, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto;
- 16.8. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período de faturamento;
- 16.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 16.10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
- 16.11. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à MT PAR;
 - 16.11.1. Nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, inclusive de acidentes de trabalho, fiscais ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputada ou se comunicará à CONTRATANTE.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 16.11.2. atender à sua custa ao pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho bem como as despesas com aprovação na Prefeitura e demais órgãos e repartições competentes, devendo observar as leis;
- 16.11.3. A inobservância das obrigações assumidas acarretará descumprimento contratual, implicando em rescisão contratual e demais sanções previstas em Lei, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à contratada.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Caberá à CONTRATANTE realizar a retenção na fonte de IMPOSTO DE RENDA sobre o fornecimento de bens e prestação de serviços enumerados pela IN RFB nº 1234/2012. conforme Orientação Técnica nº 0007/2023/CGE-MT
- 17.2. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.
- 17.2.1. A fiscalização se dará por meio de representante(s) do Contratante, denominado Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização, a ser oportunamente designada, nos termos do art. 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
- 17.3. Emitir Ordem de Fornecimento discriminando os insumos a serem entregues e data máxima para a entrega.
- 17.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos insumos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 17.7. A MT-PAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 17.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura ou documento fiscal





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



correspondente fornecido pela contratada;

- 17.8.1. Não efetuar pagamento à empresa CONTRATADA, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois quem deu causa à mora foi a CONTRATADA.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, diante da faculdade estabelecida no Art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

19. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado a partir da data de apresentação da proposta inicial.
- 19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 19.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 20.1. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, inclusive com demonstração em planilhas de custo.
- 20.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo CONTRATANTE, da viabilidade do feito.
- 20.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



21. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO

- 21.1. Desde que a CONTRATADA autorize, o CONTRATANTE poderá acrescer o valor global do contrato em até 25,00% (vinte e cinco por cento), sendo vedada a compensação conforme Acórdão do TCU nº 1.536/2016.
- 21.2. Pactuado o acréscimo e/ou a supressão será registrado por aditamento ao contrato.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 22.2. **Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal atestar o recebimento do objeto.**
- 22.3. **A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.**
- 22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 22.6. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 22.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



22.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

22.10. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

22.10.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

22.10.2. Prova de regularidade junta a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

22.10.3. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso;

22.10.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

22.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Sendo:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. São consideradas condutas passíveis de sanções dentre outras;
- 23.1.1. não assinar digitalmente e enviar o contrato no prazo estipulado pela CONTRATANTE;
 - 23.1.2. não receber, sem justificativa, o envio de *emails* da CONTRATANTE;
 - 23.1.3. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
 - 23.1.4. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela MT-PAR;
 - 23.1.5. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
 - 23.1.6. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 23.1.7. agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
 - 23.1.8. incorrer em inexecução contratual;
 - 23.1.9. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
 - 23.1.10. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
 - 23.1.11. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 23.1.12. Fraudar, em prejuízo da MT-PAR, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, de obras e serviços, ou contrato delas decorrentes.
 - 23.1.12.1. elevando arbitrariamente os preços;
 - 23.1.12.2. vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - 23.1.12.3. entregando uma mercadoria por outra;
 - 23.1.12.4. alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - 23.1.12.5. tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta;
 - 23.1.13. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - 23.1.14. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



prorrogações de contratos celebrados com a MT-PAR, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

- 23.1.15. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a MT-PAR;
- 23.1.16. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
 - 23.1.16.1. A comprovação das práticas acima exemplificadas acarretará responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratada, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicará na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do Decreto Estadual nº 522, de 15 de abril de 2016.
- 23.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à MT-PAR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
 - 23.2.1. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.
- 23.3. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa, aceita pela CONTRATANTE, garantindo-se a prévia e ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:
 - 23.3.1. Advertência;**
 - 23.3.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto adquirido;
 - 23.3.1.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.
 - 23.3.2. Multa moratória;**
 - 23.3.2.1. pelo atraso injustificado da entrega quando do envio da Ordem de Fornecimento, a ser calculada pela seguinte equação:





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



$$M = V \times N \times F$$

Onde: M= valor da multa;

V= valor correspondente à Ordem de Fornecimento, fase, etapa ou parcela em atraso;

N= período de atraso em dias corridos;

F= fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	Fator Percentual de Multa
1º- Até 10 dias	0,25%
2º- De 11 a 20 dias	0,50%
3º- De 21 a 30 dias	01,00%

23.3.3. Multa compensatória;

- 23.3.3.1. Será aplicado até 20,00% (vinte por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução parcial do objeto, sendo configurada;
- 23.3.3.1.1. Quando houver reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- 23.3.3.1.2. Quando ocorrer o atraso injustificado na entrega dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE por prazo superior a 10 (dez) dias úteis do prazo determinado na Ordem de Fornecimento;
- 23.3.3.1.3. Quando o atraso injustificado na entrega do objeto ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 23.3.3.2. Será aplicado até 30,00% (trinta por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução total do objeto, sendo configurada;
- 23.3.3.2.1. Quando o atraso injustificado na entrega do objeto ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos e;





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



23.3.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT PAR, por até 02 (dois) anos;

- 23.4. As penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MTPAR seguirão os ditames do art. 171 a 173 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.
- 23.5. As sanções previstas nos itens 21.3.1 e 21.3.4 desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.
- 23.6. A inexecução total ou parcial do contrato, sem que a MT PAR tenha dado causa, poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 23.7. Ocorrendo uma infração contratual apenada com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.
- 23.8. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT-PAR, por até 02 (dois) anos.
- 23.9. O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela MT-PAR.
- 23.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MT-PAR, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 23.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a MT-PAR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à MT-PAR, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.
- 23.14. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 23.15. As sanções aplicadas serão informadas para registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso pela CONTRATANTE.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



24. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 24.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto consistem na verificação da conformidade da entrega, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto.
- 24.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento da entrega do objeto.
- 24.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 24.4. As atribuições da fiscalização são, dentre outras;
- 24.4.1. Emitir Ordem de Fornecimento;
 - 24.4.2. Emitir Termo de Recebimento Definitivo;
 - 24.4.3. Monitorar os prazos de entrega e;
 - 24.4.4. Atestar Nota Fiscal para Pagamento NF.
- 24.5. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do objeto estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 24.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

25. DA RESCISÃO

- 25.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 25.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- 25.2.1. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
 - 25.2.1.1. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 - 25.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde





que haja conveniência para a MT-PAR; ou

25.2.3. judicial, nos termos da legislação.

25.3. Quando a rescisão ocorrer tendo a MT-PAR dado causa, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, incluídos os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, somados ao custo da desmobilização, se houver, sem prejuízo da liberação da garantia.

26. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

26.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

27. DA MATRIZ DE RISCOS

27.1. Em virtude da forma de contratação e da natureza do objeto (objeto comum) a matriz de risco não é exigível, conforme dispõe o Art. 37 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT-PAR.

28. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

28.1. Os objetos serão adquiridos com recursos próprios da MT-PAR, alocados no orçamento na seguinte rubrica:

UO	Programa	Projeto/Atividade	Natureza e Elemento de Despesa	Fonte
04501	504	2007	33.90.30.000	1.500.0000

29. DOS CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, na Lei n. 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



30. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 30.1. A formação do valor estimado obedeceu os ditames do Art 9º do RILC/MTPAR - *instituído pela Resolução n° 004/CONSELHODEADM/2020 e alterado pela Resolução n° 004/2023/CAD.*
- 30.2. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

31. DO FORO

- 31.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

32. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E JUSTIFICATIVA

ELABORADO POR:

Antonioni Campos de Arruda
Analista Administrativo

33. RESPONSÁVEL PELOS DEMAIS TÓPICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORADO POR:

Kalita de Arruda Carvalho
Assistente Administrativo

VALIDADO:

Mateus Eduardo Soares de Souza
Coordenador de Divisão

